



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 675 DE 17 de OUTUBRO DE 2013.**

**Altera artigos das Leis Complementares 623 de 14 de dezembro de 2011 e 629 de 08 de março de 2012 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** O § 2º do artigo 20 da Lei Complementar 623 de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 629 de 08 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 20**

- I- .....
- II- .....
- III- .....
- § 1º .....

**§ 2º** As atividades de Diretor Administrativo/ Financeiro e de Diretor de Previdência serão executadas por servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo e estável, indicados pelo Diretor Presidente da LEMEPREV."

**Artigo 2º** Fica revogado o §3º do artigo 2º da Lei Complementar 623 de 15 de dezembro de 2011, que trata do mandato do Diretor Administrativo/ Financeiro e de Previdência da LEMEPREV.

**Artigo 3º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de outubro de 2013.

  
Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal